



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

### RESOLUÇÃO Nº 07 de 17 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder um abono de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul do Quadro de Pessoal Efetivo e Cargos em Comissão e dá outras providências.

**HELENA LÚCIA HERRMANN**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única ainda antes do Natal deste ano, programado para o dia 20 de dezembro, aos servidores da Câmara de Vereadores do Quadro de Pessoal Efetivo, Contratado e Cargos em Comissão, à exceção dos ocupantes de cargos eletivos e aposentados.

**Art. 2º** O abono somente será concedido àquele que esteve no exercício de suas funções no ano de 2019, e que permaneceu com vínculo na data da entrada em vigência desta resolução.

**Art. 3º** O abono de que trata a presente Resolução:

- I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
- II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei será utilizado Rubrica 101.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2019.

  
**HELENA LÚCIA HERRMANN**  
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO FERLA  
Secretário